

**REGULAMENTO DO 5º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA – 5º**  
**COREP-RN, de 26 e 27 de março de 2022**

**Capítulo I**  
**Dos Objetivos**

Art. 1º - São objetivos do 5º Congresso Regional da Psicologia da 17ª Região – 5º Corep-RN:

I - Promover a organização e a mobilização das (os) psicólogas (os) da 17ª Região possibilitando a definição da contribuição junto ao Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

II - Definir políticas nacionais e regionais referentes ao tema do 11º CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, no período de setembro de 2022 a setembro de 2025 para os Conselhos Regionais de Psicologia e no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2025 para o Conselho Federal de Psicologia.

III - Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região, na gestão 2022 a 2025.

IV - Garantir a participação direta das(os) psicólogas(os) no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando o protagonismo e a auto-organização da categoria.

**Capítulo II**  
**Do Tema**

Art. 2º - É tema do 11º CNP e, também dos Eventos Preparatórios, Pré-Congressos Regionais e 5º Corep: O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais:

Art. 3º - São Eixos do 11º CNP:

**I - Eixo 1:** Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos no Enfrentamento da Pandemia.

**II - Eixo 2:** Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas.

**III - Eixo 3:** O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

**Capítulo III**

## **Da Organização**

Art. 4º - A organização do 5º Congresso Regional da Psicologia do RN será da responsabilidade do Plenário do CRP-17, por meio da Comissão Organizadora – COMORG-RN com funções executivas e operacionais.

I- A Comissão Organizadora – COMORG-RN, nomeada pelo V Plenário, acompanhará a preparação e a realização do 5º Corep e resolverá questões não previstas neste Regulamento.

II - Caberá à COMORG-RN aprovar os regimentos dos Pré-Congressos do RN e do 5ª Congresso Regional da Psicologia do RN – 5º Corep-RN, acompanhar, orientar e homologar a realização desses congressos, sistematizar propostas por eixo e afinidades temáticas, preservando seus méritos na construção do caderno de propostas e submetê-los às suas plenárias.

III - Caberá ao Plenário do CRP-RN aprovar o regulamento do 5º Corep-RN e submetê-lo à aprovação da COMORG Nacional a quem cabe a avaliação final dos regulamentos, conforme §2º do artigo 4º do regulamento do 11º CNP.

## **Capítulo IV Da Metodologia**

Art. 5º - O processo do CNP é composto por Eventos Preparatórios, Pré-Congressos (PRÉ-COREPS), Congressos Regionais (Coreps) e Congresso Nacional (CNP).

Art. 6º - Os eventos produzem propostas que serão apreciadas e sistematizadas na etapa seguinte, com o objetivo de remessa à etapa nacional. Para tanto, fica definido:

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do CFP e dos CRPs.

Art. 7º - Psicólogas(os) e estudantes de Psicologia participam dos eventos, podendo ser eleitas(os) para participarem das etapas seguintes.

Art. 8º - Visando a ampliação dos mecanismos de participação on-line, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de

propostas a serem deliberadas nos PRÉ-COREPS, via formulário (do sistema eletrônico do CFP – E-CNP) a ser disponibilizado por cada CRP em seus sites.

Parágrafo único: Toda(o) psicóloga(o) pode enviar uma proposta para o seu CRP a partir de maio/21 (após a APAF) até 10/09/21, conforme o cronograma anexo a este regulamento.

## **Capítulo V Dos Eventos Preparatórios**

Art. 9º - A realização dos Eventos Preparatórios será a partir de maio/21 a 10/09/21, para:

I - Mobilizar amplamente as(os) psicólogas(os) por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates on-line e outros;

II - Favorecer a organização das(os) psicólogas(os), para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos PRÉ-COREPS;

III - Publicizar o processo do CNP.

Art. 10 - Os Eventos Preparatórios podem ser temáticos.

Art. 11 - Os Eventos Preparatórios podem produzir propostas a serem apreciadas nos PRÉ-COREPS.

Art. 12 - Podem participar dos Eventos Preparatórios Psicólogas(os), estudantes, convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas.

Art. 13 - Nos Eventos Preparatórios não se elegem delegadas.

## **Capítulo VI Dos Pré-COREPS**

Art. 14 - A realização dos PRÉ-COREPS será de 30/09/21 a 28/01/22 para:

I - Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 11º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das(os) psicólogas(os) presentes no PRÉ-COREP respectivo.

II - Eleição de delegadas(os) para o Corep;

III - Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para os COREP.

Art. 15 - Os PRÉ-COREPS são eventos organizados pelos CRPs, por áreas geográficas, que têm como objetivo apreciar e sistematizar propostas produzidas nos Eventos Preparatórios e produzir novas propostas a serem apreciadas nos Corep.

Art. 16 - Podem participar dos PRÉ-COREPS psicólogas(os) regularmente inscritas(os) no CRP-RN, adimplentes<sup>1</sup> e estudantes de Psicologia, com comprovação de matrícula no semestre letivo vigente.

Art. 17 – Poderão ser convidadas(os) profissionais e/ou pesquisadoras(es) que possam contribuir para a discussão aprofundada do tema central e dos eixos definidos para a formulação das propostas do 11º CNP.

Art. 18 - Nos PRÉ-COREPS são eleitas as(os) psicólogas(os) e estudantes que irão para o Corep como delegadas(os).

Art. 19 – Diante da Pandemia de Covid-19, os PRÉ-COREPS serão realizados no formato online, com profissionais que tenham interesse na discussão nos seguintes municípios polos e respectivos municípios circunvizinhos:

- I) Natal e Região Metropolitana;
- II) Santa Cruz;
- III) Caicó;
- IV) Mossoró;
- V) Pau dos Ferros;

Art. 20 - Cada PRÉ-COREP do RN deverá eleger delegadas(os) para o 5º Corep-RN.

Art. 21- Os PRÉ-COREPS do RN deverão eleger delegadas(os) para o 5º Corep-RN na proporção de uma(um) para cada duas(dois) psicólogas(os) presentes no momento da eleição das(os) delegadas(os)

---

<sup>1</sup> De acordo com nota de rodapé do Regulamento do 11º CNP: " Também serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização do Pré-Congresso e COREP."

I- Cada psicóloga(o) poderá participar de PRÉ-COREPS do RN de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleita(o) delegada(o) em apenas **um** deles.

II- As(os) participantes dos PRÉ-COREPS do RN deverão realizar inscrição com até 72 horas de antecedência do evento, para identificação por parte da COMORG-RN daquelas(es) que atendem os requisitos para participação.

III - No ato da inscrição para participação no PRÉ-COREP, a(o) psicóloga(o) deverá informar se necessita de condições específicas de acessibilidade, bem como a autodeclaração racial e de transgeneridade e/ou alguma deficiência, se for o caso.

V - O quórum para votação é composto somente por psicólogos(os) regularmente inscritas(os) e adimplentes no CRP-17. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

VI - No intuito de facilitar a conferência do quórum do PRÉ-COREP e a legitimidade das eleições de delegadas(os) e estudantes para o Corep, os PRÉ-COREPS poderão acontecer em dois momentos. Um para a discussão das propostas e outro para a eleição de delegadas e estudantes.

VII - Para tanto, o CRP disponibilizará acessos diferentes para as categorias de participantes do PRÉ-COREP, na plataforma adotada.

VIII - A homologação das(os) delegadas(os) eleitas(os) nos PRÉ-COREPS do RN se dará após a conferência da COMORG-RN, do cumprimento das regras previstas pelo 5º Corep-RN e 11º CNP para a eleição de delegadas(os), a elaboração do relatório e a apreciação do plenário.

Art. 22 - Cada PRÉ-COREP poderá aprovar até cinco propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até quinze propostas nacionais a serem remetidas ao COREP.

Art. 23 - Cada PRÉ-COREP pode aprovar até dez propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até trinta propostas regionais a serem remetidas ao COREP.

## **Capítulo VII** **5º Corep-RN**

Art. 24 - Os Coreps são eventos organizados pelos CRPs, sendo um por regional, que têm como objetivo apreciar, sistematizar e aprovar as propostas advindas dos PRÉ-COREPS, que irão para a etapa nacional do CNP.

Art. 25 - Os COREPS não criam novas propostas.

Art. 26 - A Realização do 5º Corep-RN será nos dias 26 e 27 de março de 2022, na modalidade presencial, salvo em caso de impedimento por critérios de segurança sanitárias relacionadas à pandemia de Covid-19, estabelecidos em Decretos do Governo do Estado do RN e município de Natal, para:

I - Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 11º CNP;

II - Produção de dois cadernos pelo Corep: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP-RN e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG Nacional para sistematização.

III - Eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 11º CNP.

IV - Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional.

V - Inscrição de chapas para as eleições dos Conselhos Regionais.

Art. 27 – Também no 5º Corep - poderão ser convidadas(os) profissionais e/ou pesquisadoras(es) que possam contribuir para a discussão aprofundada do tema central e dos eixos definidos para a formulação das propostas do 11º CNP, mas sem direito a voto.

### **Seção I Da Metodologia do 5º Corep-RN**

Art. 28 - O Regulamento do 5º Corep-RN deverá seguir o Regulamento do 11º CNP.

### **Seção II Da eleição de delegados**

Art. 29 - Podem participar do 5º Corep-RN delegadas e estudantes eleitas nos PRÉ-COREPS, realizados conforme definição do Regulamento do Corep.

Art. 30 - Poderão ser delegadas no 5º Corep-RN e no 11º CNP apenas as psicólogas regularmente inscritas no CRP-RN, podendo ser inscrição principal ou secundária, e adimplentes.

Art. 31 - 5º Corep-RN elegerá as psicólogas delegadas e as estudantes que irão participar do CNP, conforme artigo 31 do regulamento do 11º CNP.

Art. 32 - A participação de convidadas no Corep deverá observar as disposições do artigo 52 do Regulamento do CNP.

Art. 33 - O quórum para votação é composto somente pelas(os) delegadas(os), psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRP. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

Parágrafo único – No caso de necessidade de realização do 5º Corep on-line e no intuito de facilitar a conferência do quórum e a legitimidade das eleições de delegadas e estudantes para o CNP, o 5º Corep poderá acontecer em dois momentos: um para a discussão das propostas e outro para a eleição de delegadas e estudantes.

Art. 34 - A candidatura das delegadas ao 11º CNP deverá ser apresentada individualmente. A delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

Art. 35 - O 5º Corep deve garantir a reserva mínima de 30%, do total das vagas de delegadas(os) do CRP-RN, para o CNP, para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no PRÉ-COREP.

§1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 70% das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - Os demais 30% serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição no PRÉ-COREP, dentro das quais:

a) 20% serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras;

b) 10 % serão destinados a psicólogas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º – Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas “a” e “b”, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30%, no somatório das reservas especificadas nas alíneas “a” e “b”, o total não atingido dentro do percentual de 30% será migrado para a categoria do inciso I.

Art. 36 – O quórum mínimo para realização do 5º Corep-RN é definido a partir do critério para base fixa, considerando o porte do CRP-RN (de 3001 a 11.000 inscritas(os) – 12 delegadas(os).)

§ 1º - O quantitativo de vagas para delegadas(os) do 11º CNP, representantes do CRP-RN, será definido a partir dos seguintes critérios:

I - Critério para base fixa:

- a) CRP até 3.000 inscritas(os) – 8 delegadas(os)
- b) CRP de 3001 a 11.000 inscritas(os) – 12 delegadas(os)
- c) CRP acima de 11.000 – 15 delegadas(os)

II - Critério de mobilização

a) Para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas(os) no 5º Corep-RN será garantida a participação de mais uma(um) delegada(o). Soma-se este à base fixa.

§ 2º – O número máximo de delegadas(os) por regional será de 40 delegadas(os).

Art. 37 – Cada COREP pode aprovar até dez propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até trinta propostas nacionais a serem remetidas ao CNP.

Art. 38 – As propostas de âmbito regional aprovadas no Corep permanecem no CRP, para providências.

Art. 39 – As propostas aprovadas no Corep e a relação de delegadas e suplentes eleitas nos COREPS para a etapa nacional do CNP devem ser enviadas para a COMORG Nacional via sistema até 19/04/22.

Parágrafo único: O 5º Corep elegerá também uma lista de até 10 delegadas suplentes, a ser definido pelo quantitativo de votos recebidos pelos candidatos a delegados, atendendo ainda à reservas de vagas.

Art. 40 - A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno do 5º Corep devem ser encaminhados à COMORG Nacional via sistema até 19/04/22.

Art. 41 - As propostas, para serem consideradas aprovadas nos COREPS, obedecerão ao critério de cinquenta por cento mais um dos votos das delegadas presentes no ato da votação.

### **Capítulo VIII** **Disposições Transitórias**

Art. 42 - Os Congressos Regional e Nacional só poderão deliberar com a presença de pelo menos de cinquenta por cento mais um das(os) delegadas(os) inscritas(os).

Art. 43 - Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 5º Corep-RN, serão solucionados pela COMORG-RN.